



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 16 de abril de 2025.

Of. nº. 022/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 29/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **29**, de 15 de abril de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para contrapartida de Construção de uma Escola em Tempo Integral no Bairro João Furtado II – Escola 09 Salas.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 29/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 101/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 747.326,39 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), com recursos da Fonte 00104 – EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para contrapartida da Construção de uma Escola em Tempo Integral no bairro João Furtado II – Escola 09 salas.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 747.326,39 (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 747.326,39 (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.1461	Projeto: Construção de Escola em Tempo Integral no Bairro João Furtado II-Escola 09 salas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000-Obras e instalações	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 747.326,39
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 747.326,39		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.1224	Projeto: Construção Escola Central	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000-Obras e instalações	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 747.326,39
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 747.326,39		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0188-ENSINO REGULAR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1461	Construção de Escola João Furtado II	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	Metros Quadrados	1	R\$ 747.326,39	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09-Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0188 – ENSINO REGULAR		
Ação:	1461–Construção de Escola João Furtado II		
Produto:	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	Unidade de Medida:	Metros Quadrados
Vínculo:	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Ano	Meta Física	Meta Financeira	
2025	1	R\$ 747.326,39	

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 16 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal